

## PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

## **DECRETO Nº 1.866, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022)

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento de alimentos na rede pública municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, para os fins que especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da <u>Lei Orgânica do Município</u>, e com fulcro na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** que o avanço do COVID-19 é uma realidade a ser enfrentada pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que, com a suspensão das aulas nas escolas públicas do Município, muitas crianças de famílias carentes estão desassistidas na área da alimentação,

## **DECRETA**:

- Art. 1º Fica determinada à Secretaria Municipal da Educação a manutenção na rede pública municipal de ensino do abastecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar, para distribuição aos alunos em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia de COVID-19.
- Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tomar as providências administrativas e operacionais para a entrega de alimentos, processados ou não, a critério da Secretaria Municipal da Educação, aos alunos de que trata o art. 1°.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá requisitar o auxílio da coordenação da Defesa Civil Municipal e da Guarda Metropolitana de Palmas para o efetivo cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
  - Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas



## Edmilson Vieira das Virgens Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no <a href="Domp n° 2.455 de 23/3/2020">Domp n° 2.455 de 23/3/2020</a>